

"Lei nº 1.142 de 31 de maio de 1976"

"Autoriza a celebração de convenio e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Marabá (M) por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais para implantação da Delegacia Regional de Polícia em nossa cidade.

Artº 2º - Fica ainda, autorizado ao Executivo Municipal, celebrar contrato de locação de bens imóveis, a aquisição de bens móveis e utensílios, bem como operar a melhoria das instalações;

Artº 3º - Fica autorizado a abertura no corrente exercício de um crédito especial de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para fazer face às despesas mencionadas no artigo 2º desta lei com observância da redação dada pela alínea "C" do parágrafo 2º do artigo 52 da Constituição Estadual combinado com os artigos 43, parágrafos 1º e 46 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabá, 31 de maio de 1976.

Dr. Getúlio Vargas
Prefeito Municipal

Christiano Gasca
Ass. do Gabinete.